



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 192

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DAS PROFESSORAS RURAIS.

À Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-


Art. 1º - Fica o Executive Municipal autorizada a Reajustar os vencimentos das professoras Rurais de Município de R\$ 230,00(Duzentos e trinta cruzeiros) para 320,00(Trezentos e Vinte cruzeiros) a partir de 1º de Agosto de 1.975.

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para o cumprimento de autorizado pelo artigo anterior serão os constante de Orçamento p/ o presente exercício destinados ao pagamento das referidas professoras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
18 de Agosto de 1.975


Francisco Ferreira Torres
Prefeito Municipal


Ivo de Paula Lima
Secretário